

LEI Nº.1464, DE 09 DE ABRIL DE 2013.
Gabinete do Prefeito

“Alt. percentual na alínea c no § 1º do Art. 2º e acresce alínea c no § 2º do Art. 2º na Lei Municipal nº. 1297 de 10.03.2011”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera percentual na alínea c no § 1º do Art. 2º e acresce alínea c no § 2º do Art. 2º na Lei Municipal nº. 1297 de 10.03.2011.

“Art. 2º (.....).

§ 1º (.....)

c) quando exigir apenas uma refeição será pago 15% (quinze por cento) do valor de uma diária completa;

§ 2º (.....)

c) quando exigir apenas uma refeição, será pago 25% (vinte e cinco por cento) do valor de uma diária completa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2013.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROGÉRIO OTÁVIO HATTJE
Secretário Munic. de Administração e Fazenda